

**Lei nº 644 de 27/06/ 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA VIABILIZAR EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convenio com a Caixa Econômica Federal, para concessão de Empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas.

**Art. 2º** - Para fins do Parágrafo anterior, enquadram –se os seguintes empregados/servidores:

**I**-Com mais de 06 meses de efetivo exercício;

**II**-Aposentado por tempo de serviço, desde seus rendimentos sejam pagos pelo ex empregador;

**III**-Pensionista, desde de que esta condição seja decorrente de morte do empregador e que seus proventos sejam pagos pelo ex empregador;

**IV**-Que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo após cumpridos os 06 meses de efetivo exercício

**V**- Com mandato legislativo eu Executivo com prazo superior ao do empréstimo;

**VI**- Em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregados

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 27 de junho de 2001.

**José Nelson de Souza**

**Mário Emídio**

**Presidente**

**Vice-Presidente**

**Gabriel Lourenço de Queiroz**

**Secretário**